

CONJUNTURA / Senado aprova projeto de Lei que torna definitivo o Pronampe, programa de auxílio a micro e pequenas empresas. Em 2020, mais de 500 mil empreendedores receberam R\$ 37 bilhões em crédito. Proposta vai para sanção presidencial

Ajuda permanente ao micro

» SARAH TEÓFILO

O Senado Federal aprovou, ontem, um projeto que torna o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) uma política de Estado permanente. O Pronampe foi criado durante a pandemia da covid-19, como medida para mitigar os efeitos da crise econômica gerada pela crise sanitária. Ele concede crédito com juros reduzido a micro e pequenas empre-

sas. No novo projeto, houve um aumento da taxa de juros em relação ao programa original.

O projeto de lei, do senador Jorginho Mello (PL-SC), foi aprovado pelos senadores em março deste ano, e foi à Câmara dos Deputados. Após receber mudanças na Casa, teve que retornar ao Senado para mais uma análise, e agora segue para sanção presidencial. O presidente Jair Bolsonaro poderá sancionar ou vetar o texto completo, ou apenas alguns trechos. Os vetos são, em seguida,

analisados pelo Congresso, que poderá manter ou derrubar.

Podem pedir financiamento pelo Programa microempreendedores individuais (MEI), microempresas com faturamento anual de até R\$ 360 mil e empresas de pequeno porte com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões. O programa foi instituído em maio do ano passado e concedeu crédito de mais de R\$ 37 bilhões a 517 mil micro e pequenos empreendedores, e os empréstimos são subsidiados através do Fundo Garanti-

dor de Operações (FGO).

O presidente da Casa, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), por sua vez, comemorou o avanço da iniciativa. Conforme o projeto aprovado, a linha de crédito concedida corresponderá a até 30% da receita bruta anual calculada com base no exercício anterior ao da contratação, a não ser que a empresa tenha menos de um ano de funcionamento. Nesse caso, o limite de empréstimo corresponderá a 50% do seu capital social ou a até 30% de 12 vezes a média da sua receita

bruta mensal apurada no período.

As instituições financeiras participantes poderão formalizar operações de crédito no âmbito do Pronampe nos períodos estabelecidos, observados os seguintes parâmetros: taxa de juros anual máxima igual à taxa Selic, acrescida de 1,25% sobre o valor concedido, para as operações concedidas até 31 de dezembro de 2020; e de 6% sobre o valor concedido, para as operações concedidas a partir de 1º de janeiro de 2021.

A senadora Kátia Abreu (PP-TO), relatora do projeto, afirmou que o programa precisa receber mais recursos. Ela incluiu a maior parte das alterações propostas pela Câmara. O texto passou a prever a inclusão de emendas parlamentares como fonte de recursos do Pronampe; a devolução dos recursos não utilizados ao Tesouro Nacional; a portabilidade das operações de crédito; a proibição de “venda casada” de outros produtos e serviços financeiros com a contratação de crédito.

HABITAÇÃO — Aprovado novo uso do FGTS para imóvel

» ROSANA HESSEL

Os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) poderão ser utilizados pelo trabalhador para o pagamento parcial ou total da compra de imóvel enquadrados fora do Sistema Financeiro Habitacional (SFH). O Conselho Curador do FGTS aprovou ontem, durante reunião ordinária, a proposta para regulamentar essa nova modalidade de uso do recurso do trabalhador. A utilização do FGTS com esse fim já estava prevista na Lei nº 13.932, de dezembro de 2019, mas aguardava regulamentação.

Pela nova regra, o cotista poderá utilizar o FGTS na aquisição do primeiro imóvel residencial enquadrado no Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), com o mesmo limite do SFH, de R\$ 1,5 milhão. Também serão observadas as mesmas regras para o valor máximo de movimentação da conta vinculada, além dos critérios e das condições estabelecidos pelo Conselho Curador.

As instituições financeiras têm até 90 dias para se adaptar às novas regras, a contar da data da divulgação dos procedimentos dos operadores, que têm 30 dias para publicarem a resolução. Assim, até setembro, a nova modalidade entrará em vigor, segundo técnicos do governo.

O uso do FGTS no SFI foi um dos oito itens de voto da pauta do Conselho do FGTS. O representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT) no Conselho Curador do FGTS, José Abelha, aprova a regulamentação para saques para compra de imóveis fora do SFH, mas critica a ampliação dessas regras para uso do Fundo. Ele defende uma correção mais justa para o recurso dos trabalhadores.

Atualmente, a remuneração do FGTS é de 3% ao ano, mais a Taxa Referencial (TR), que está zerada. “O fundo está sendo descapitalizado com a falta de correção e com o aumento do número de saques que podem ser feitos fora das regras originais”, criticou. “O FGTS está perdendo a essência para o qual foi criado”, afirmou Abelha. “O que é preciso fazer é melhorar a correção do FGTS, no mínimo, pela inflação”, emendou.

Já a Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif) alegou, em seu voto, a necessidade de regulamentar os saques do FGTS para moradia fora do âmbito do SFH e consolidar as regulamentações já realizadas pelo Conselho Curador para os saques para moradia enquadradas no âmbito do SFH.

A Consif também propôs voto favorável à portabilidade dos financiamentos imobiliários, que já está em vigor. A medida busca atualizar os procedimentos operacionais correntes praticados nesse tipo de transferência de operações. Esse item e os demais da pauta foram aprovados pelos conselheiros.

INVESTIR É UMA CIÊNCIA DE PRECISÃO.
OS MELHORES INVESTIDORES SABEM APROVEITAR
OPORTUNIDADES NO MOMENTO EXATO.

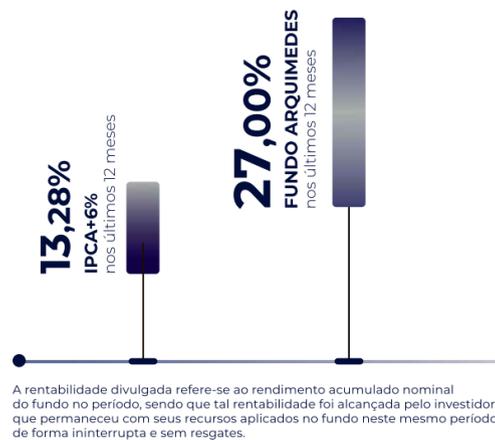


FUNDO SAFRA ARQUIMEDES

PERFORMANCE COM GESTÃO MILIMÉTRICA.

Um fundo de ações que tem a agressividade precisa e a gestão milimétrica do Safra. E busca ganhos tanto na alta quanto na baixa.

Invista na ciência de precisão do Safra.



Abra sua conta e invista nos fundos premiados do Safra



Safra

Safra Arquimedes	Fundo	Benchmark (IPCA + 6%)	Diferença do Benchmark
Abril	2,14%	0,93%	1,21%
Ano	0,36%	4,46%	-4,10%
12 meses	27,00%	13,28%	13,72%
Desde o início	146,21%	146,02%	0,19%



LEIA O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, A LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER, E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR. O INVESTIMENTO EM FUNDOS NÃO É GARANTIDO PELO ADMINISTRADOR, PELO GESTOR, POR QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU PELO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO – FGC. DESCRIÇÃO DO TIPO ANBIMA DISPONÍVEL NO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS, TAXA DE PERFORMANCE E/OU TAXA DE SAÍDA. A COMPARAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E INDICADORES ECONÔMICOS É MERA REFERÊNCIA, E NÃO META OU PARÂMETRO DE PERFORMANCE. Analise os riscos e verifique se o fundo é adequado ao seu perfil de investidor. Material de divulgação do SAFRA ARQUIMEDES FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I – CNPJ 17.253.801/0001-61. Data de início: 25/4/2013. O fundo é destinado a investidores qualificados. O objetivo do fundo é atuar no sentido de propiciar a seus cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação de seus recursos, preponderantemente, em ativos de renda variável, notadamente em certificados de depósitos de valores mobiliários BDRs de mercado interno e externo e fatores econômicos e/ou políticos nacionais e internacionais; crédito – especialmente quanto ao risco de inadimplimento e oscilações de preço motivadas pelo spread de crédito; estratégias de alavancagem; liquidez; e não obtenção do Tratamento Tributário de Longo Prazo no processo de alocação em ativos com prazo médio superior a 365 dias. O fundo pode adquirir ativos financeiros negociados no exterior. Fonte das rentabilidades: Quantum Axis. Data-base: 30/4/2021. Para mais informações, acesse o link: www.safraasset.com.br/fundos/homeDetail?e2=5975=GAO&t=x. Gestor: Safra Asset Management Ltda. – CNPJ 62.180.047/0001-31. Administrador: Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda. – CNPJ 06.947.853/0001-11. Os serviços de distribuição e custódia são prestados pelo Banco Safra S.A. – CNPJ 58.160.789/0001-28. Central de Atendimento Safra: 0300-105-1234 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h30, exceto feriados). Atendimento a portadores de necessidades especiais auditivas e de fala/SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor/Proteção de Dados: 0800-772-5755 (atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana). Ouvidoria – caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito(a): 0800-770-1236; atendimento a portadores de necessidades especiais auditivas e de fala: 0800-727-7555 (de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados); ou acesse: www.safra.com.br/atendimento/ouvidoria.